



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **GENERO ALIMENTICIO** visando atender às necessidades da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	KG	5	ALHO	R\$ 28,00	R\$ 140,00
2	PCT	160	ARROZ 5KG	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
3	PCT	10	BATATA PALHA 800 GR	R\$ 18,65	R\$ 186,50
4	PCT	70	BISCOITO SAL 800 GR	R\$ 7,50	R\$ 525,00
5	PCT	360	CAFÉ 250 GR	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
6	CX	40	CREME DE LEITE	R\$ 2,40	R\$ 96,00
7	KG	160	FARINHA DE TRIGO	R\$ 3,00	R\$ 480,00
8	KG	125	FEIJÃO	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
9	POTE	40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	R\$ 5,65	R\$ 226,00
10	CX	40	LEITE CONDENSADO 395 GR	R\$ 4,50	R\$ 180,00
11	CX	300	LEITE INTEGRAL 1LT	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
12	PCT	65	MACARRÃO 1KG	R\$ 5,40	R\$ 351,00
13	PCT	65	MISTURA PARA BOLO 450 GR	R\$ 4,25	R\$ 276,25
14	KG	60	MORTADELA DE FRANGO	R\$ 7,75	R\$ 465,00
15	KG	80	MUÇARELA	R\$ 32,99	R\$ 2.639,20
16	PCT	50	PÃO CACHORRO QUENTE	R\$ 5,75	R\$ 287,50
17	KG	60	PRESUNTO	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
18	PCT	40	QUEIJO RALADO 50 GR	R\$ 3,25	R\$ 130,00
19	KG	75	SALSICHA	R\$ 5,85	R\$ 438,75
20	LATA	75	SARDINHA 280 GR	R\$ 3,35	R\$ 251,25
21	GARRAF A	100	SUCO DE MARACUJÁ	R\$ 6,00	R\$ 600,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos produtos acima elencados atenderão à Secretaria de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da** Secretaria de Assistência Social com prazo de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 15.602,45 (**Quinze Mil Seiscentos e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos**)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

7.1.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

10.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 22 de agosto de 2016.

**Daniela Areias Cardoso Barbosa
Secretária Municipal de Assistência Social**

**Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal**